LEI Nº 110/73 = AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO E SUA RESPECTIVA DOAÇÃO

A Câmara Municipal de Socorritos, através de seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 10.000 mts² (dez mil metros quadrados)

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a doar a referida área do artº 1º, a firma H Reskalla.

Art. 3º - Esta área se destina unicamente a instalação de Indústria.

Art. 4º - ficará a firma H Reskalla obrigada a colocar em funcionamento a indústria até o prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º - Concederá ainda, o Executivo Municipal 2 (dois) anos de caráter experimental.

continua

Continuação da Lei Nº 710/73

Art. 6º - Em caso de não cumprimento dos exposto nos artigos, 3º, 4º e 5º. desta Lei, voltará a referida área a pertencer ao patrimônio da Prefeitura Municipal

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15/09/973

PREFEITO MUNICIPAL